

Segurança e Saúde Ocupacional

NewsLetter

N.º 22 - Novembro – Dezembro 2016

Os 100 anos da Inspeção do Trabalho e os 36 anos da Inspeção Regional do Trabalho

Em março deste ano, completou-se os 100 anos de existência formal da Inspeção do Trabalho em Portugal, com a criação desta no Ministério do Trabalho, em 1916. Em termos regionais, em 1980 foi instituída a Inspeção Regional do Trabalho, decorrente das competências autonómicas, pelo que celebrou-se 36 anos da existência deste Serviço inspetivo regional,.

Esta é uma data que importa assinalar porque ultrapassa conjunturas organizacionais da administração pública e refere-se a uma dimensão reguladora do Estado e da Região, na área do Trabalho, assumindo uma grande importância na normalização e estabilidade das relações laborais.

Esta efeméride tem sido celebrada com diversas ações promovidas pela Autoridade para as Condições do Trabalho com o objetivo de promover uma reflexão sobre o valor do trabalho para a economia e para as pessoas.

Na Região, a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, através da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, também assinalou o Centenário da Inspeção do Trabalho com a realização de uma exposição alusiva à história e criação da Inspeção do Trabalho no País e na Região, patente no centro comercial “La Vie” Funchal e com uma sessão evocativa, que contou com a presença de ilustres oradores, nomeadamente do Subinspetor-Geral da ACT, Dr. Manuel Roxo.

Para mais informações sobre o Centenário da Inspeção do Trabalho consulte a seguinte página:
[www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/centenario](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/centenario)

Neste número:

- Centenário da Inspeção do Trabalho
- Dia Mundial de Luta Contra a Sida
- ATEX - Atmosferas Explosivas
- Informações

Os 100 anos da Inspeção do Trabalho e os 36 anos da Inspeção Regional do Trabalho

Exposição



Sessão evocativa



1 de dezembro - Dia Mundial de Luta Contra a SIDA

O dia 1 de dezembro foi instituído como Dia Mundial de Luta Contra a SIDA por decisão da Assembleia Mundial de Saúde, em outubro de 1987, com apoio da Organização das Nações Unidas - ONU. A data serve para reforçar a solidariedade, a tolerância, a compaixão e a compreensão com as pessoas infectadas pelo HIV/SIDA, assim como alertar as populações para a necessidade de prevenção e de precaução contra o vírus.

A infeção VIH/SIDA é um problema de saúde pública, com um impacto significativo, em termos de saúde individual e pública, afetando essencialmente a população ativa. À semelhança do que acontece nos países da União Europeia, em Portugal, estima-se que a proporção de pessoas, com um diagnóstico tardio da infeção por VIH continua elevada, apresentando também Portugal, no âmbito da Europa Ocidental, uma das mais elevadas incidências (novos casos de infeção).

O VIH/SIDA tem um impacto considerável no mundo do trabalho uma vez que:

- Ameaça os meios de subsistência de trabalhadores e empregadores, bem como o direito ao trabalho;
- Diminui a mão de obra e as competências disponíveis;
- Aumenta os custos com o pessoal, além de reduzir a produtividade;
- Muitos trabalhadores estão expostos ao risco de transmissão no próprio local de trabalho, em especial nos serviços de saúde;
- Estima-se que em todo o mundo, 40 milhões de pessoas vivam com a infeção VIH. A infeção atinge mais os jovens adultos, pelo que o total da população ativa já terá perdido 28 milhões de efetivos desde o início da epidemia...

Mais informações:



ILOAIDS – VIH/SIDA e o mundo do trabalho

<http://www.ilo.org/aids/lang--en/index.htm>



Zero Novas Infeções. Zero Discriminação. Zero Mortes Relacionadas com a SIDA.
Aplicar a Recomendação da OIT sobre o VIH e SIDA.



Objetivo zero - O mundo do trabalho no combate ao VIH

http://www.ilo.org/public/portuguese/region/eurpro/lisbon/html/portugal_objetivo_zero.htm



HANDS UP FOR
#HIVPREVENTION



<http://www.unaids.org/en/resources/campaigns/WAD2016>

ATEX - Atmosferas Explosivas

Sinal de aviso



Características:

- Forma triangular
- Letras pretas sobre um fundo amarelo bordado a preto
- A cor amarela deve cobrir pelo menos metade da superfície da placa

Este sinal pode ser ainda complementado com as placas seguintes:



As medidas de proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a atmosferas explosivas são estabelecidas pelo **Decreto-Lei nº 236/2003**, de 30 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 1999/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro.

Por **Atmosferas Explosivas** consideram-se as atmosferas constituídas por misturas de ar com substâncias inflamáveis (gases, vapores, névoas ou poeiras), nas quais, após a ignição, a combustão se propague a toda a mistura não queimada.

É da responsabilidade do empregador implementar medidas preventivas que evitem a formação de atmosferas explosivas, ou se não for possível prevenir, deve evitar a ignição dessas atmosferas. A fim de cumprir este princípio de prevenção, o empregador deve avaliar o risco de explosão.

Avaliação dos riscos de explosão

A avaliação deve ser realizada para cada processo de trabalho ou de produção, considerando a instalação e sempre que haja alteração das condições. A avaliação deve incidir sobre:

- A probabilidade de ocorrência de atmosferas explosivas e a sua duração;
- A probabilidade da presença de fontes de ignição e a possibilidade das mesmas se tornarem ativas e causarem risco;
- As descargas eletrostáticas provenientes dos trabalhadores e do ambiente de trabalho;
- As instalações, substâncias utilizadas, processos e eventuais interações entre elas;
- As áreas ligadas a áreas que possam formar atmosferas explosivas;
- A amplitude das consequências previsíveis.

Prevenir a formação de atmosferas explosivas perigosas

A prevenção da formação de atmosferas explosivas deve ser efetuada por meio de medidas técnicas e organizativas apropriadas à natureza das operações, tendo em conta os princípios de prevenção consagrados no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, da responsabilidade do empregador.

Se a natureza da atividade não permitir evitar a formação de atmosferas explosivas, as medidas técnicas e organizativas devem ser no sentido de evitar a ignição dessas explosões e de atenuar os efeitos prejudiciais das mesmas, de forma a proteger a vida, a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

Classificação das áreas perigosas em zonas

É considerada área perigosa uma área na qual se pode formar uma atmosfera explosiva em quantidades necessárias que seja preciso a adoção de medidas de proteção dos trabalhadores contra os riscos de explosão. As áreas onde se podem formar atmosferas explosivas são classificadas em função da frequência e da duração das mesmas, conforme apresentado:

Zona 0 — área onde existe permanentemente, durante longos períodos de tempo ou com frequência, uma atmosfera explosiva constituída por uma mistura com o ar de substâncias inflamáveis, sob a forma de gás, vapor ou névoa.

Zona 1 — área onde é provável, em condições normais de funcionamento, a formação ocasional de uma atmosfera explosiva constituída por uma mistura com o ar de substâncias inflamáveis, sob a forma de gás, vapor ou névoa.

Zona 2 — área onde não é provável, em condições normais de funcionamento, a formação de uma atmosfera explosiva constituída por uma mistura com o ar de substâncias inflamáveis, sob a forma de gás, vapor ou névoa, ou onde essa formação, caso se verifique, seja de curta duração.

Zona 20 — área onde existe permanentemente ou durante longos períodos de tempo ou com frequência uma atmosfera explosiva sob a forma de uma nuvem de poeira combustível.

Zona 21 — área onde é provável, em condições normais de funcionamento, a formação ocasional de uma atmosfera explosiva sob a forma de uma nuvem de poeira combustível.

Zona 22 — área onde não é provável, em condições normais de funcionamento, a formação de uma atmosfera explosiva sob a forma de uma nuvem de poeira combustível, ou onde essa formação, caso se verifique, seja de curta duração.

Áreas perigosas

«Área Perigosa» é uma área na qual se pode formar uma atmosfera explosiva em concentrações que exijam a adoção de medidas de prevenção especiais a fim de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores abrangidos.

Manual sobre a proteção contra explosões

O manual sobre a proteção contra explosões deve ser elaborado antes do início do trabalho e ser revisto sempre que forem efetuadas modificações, ampliações ou transformações importantes no local de trabalho, nos equipamentos ou na organização do trabalho. Na elaboração deste manual o empregador poderá incorporar as avaliações de riscos ou outros documentos equivalentes.

Este documento deve indicar que foram tidos em consideração:

- A conceção, utilização e manutenção dos locais de trabalho e dos equipamentos, incluindo os sistemas de alarme;
- A identificação e avaliação dos riscos de explosão;
- A classificação das áreas perigosas em zonas;
- A programação de medidas adequadas para aplicação das prescrições estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 236/2003;
- A identificação das áreas onde devem ser aplicadas as prescrições mínimas aplicáveis às áreas perigosas;
- A adoção de medidas que permitam utilizar os equipamentos de trabalho de uma forma segura.

Obrigações Gerais do Empregador

Com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, o empregador deve adotar as medidas necessárias para que:

- A conceção dos locais de trabalho onde se possam formar atmosferas explosivas em concentrações suscetíveis de pôr em perigo a segurança e a saúde dos trabalhadores ou de terceiros seja de modo que o trabalho possa ser executado em segurança;
- Seja assegurada, através de meios técnicos apropriados, a supervisão adequada durante a presença de trabalhadores nos locais onde se possam formar atmosferas explosivas em concentrações suscetíveis de constituir um risco para a sua segurança e saúde.

Fonte: - **Segurança e Saúde dos Trabalhadores Expostos a Atmosferas Explosivas/Comissão das Comunidades Europeias - Lisboa: ISHST, 2006**

Informação

Ciclo temático “Riscos Psicossociais e Direitos Laborais” / Lisboa

O Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e a Autoridade para as Condições de Trabalho organizam um Ciclo Temático no âmbito da Saúde e Segurança no trabalho, intitulado “Riscos Psicossociais e Direitos Laborais” a realizar nos dias 23, 24 e 25 de Novembro de 2016, na Universidade de Lisboa.

Consulte e divulgue a informação

[http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/Itens/Eventos/Paginas/CicloTematicoNoAmbitodaSaudeeSegurançanotrabalho.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/Itens/Eventos/Paginas/CicloTematicoNoAmbitodaSaudeeSegurançanotrabalho.aspx)

Igualdade laboral entre Homens e Mulheres:

A CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, numa iniciativa conjunta com a ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho, lançou a **Ação Nacional de Promoção da Igualdade de Género no Trabalho**, com o objetivo de promover a igualdade de género no trabalho. Esta ação está assente em quatro eixos temáticos: Igualdade salarial; Assédio; Proteção na parentalidade / conciliação da vida profissional com a vida pessoal; e Acesso ao trabalho, emprego e formação profissional

Existe material de divulgação da campanha e cada tema tem um documento informativo que pode ser descarregado a partir dos seguintes links:

[http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/CentroInformacao/Igualdade%20laboral%20entre%20homens%20e%20mulheres/Paginas/A%C3%A7%C3%A3onacionaldepromo%C3%A7%C3%A3odaigualdadeg%C3%A9ronotrabalho.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/CentroInformacao/Igualdade%20laboral%20entre%20homens%20e%20mulheres/Paginas/A%C3%A7%C3%A3onacionaldepromo%C3%A7%C3%A3odaigualdadeg%C3%A9ronotrabalho.aspx)

<http://cite.gov.pt/pt/destaques/noticia546a.html>

Na Região, para obter mais informações sobre esta matéria dirija-se:

- Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego – Rua de João Gago, n.º 4, 1.º, 9000-071 Funchal – 291 214 780

- Serviço de Igualdade de Género – Rua Direita, n.º 27, 9050-027 Funchal – 291 215 070

Ficha técnica

Edição

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva

Rua João Gago, 4 - 1º
9000-071 Funchal

Tel.: 291 214 780

Email: higieneseguranca.dirtra.sre@gov-madeira.pt

Diretor

Rui Gonçalves da Silva

Coordenação e Redação

Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional

Lídia Andrade

Valério Abreu

Graça Coelho

Distribuição: Gratuita

